

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/86

Dá nova redação ao artigo 89 do Regimento Interno (Resolução nº 3, de 20 de dezembro de 1968), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 89 da Resolução nº 3, de 20 de dezembro de 1968 - Regimento Interno:

"Art. 89 - O requerimento propondo a constituição de comissão especial deverá indicar, necessariamente:

- a) - a finalidade, devidamente fundamentada;
- b) - o número de membros;
- c) - o prazo de funcionamento.

Parágrafo único - A comissão especial que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de quinze dias estará automaticamente extinta".

Art. 2º - A comissão especial com constituição aprovada e que, até a data da presente Resolução, não tenha sido instalada é considerada extinta.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de março de 1986. Arnaldo Madeira. "Às Comissões competentes".

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer nº 31 /86 da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução nº 2/86

De autoria do N. Vereador Arnaldo Madeira, visa o presente projeto alterar a redação do art. 89 do Regimento Interno.

De acordo com a justificativa apresentada, a alteração proposta visa agilizar a dinâmica dos trabalhos legislativos no tocante a constituição e desempenho das Comissões Especiais.

A matéria encontra amparo no art. 25, inciso II, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

De acordo com o art. 19, da citada Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação deste projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, adotado o processo de votação nominal, conforme determina os arts 312 e 313 do Regimento Interno.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 14/03/86

Presidente- Albertino Nobre  
Relator - Ricardo Trípoli  
Getúlio Hanashiro  
Gilberto Nascimento  
Brasil Vita  
Luiza Erundina  
Osvaldo Giannotti